



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Curitiba-PR - 81 200-240  
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE: 90.233.073-99 IM: 423.992-4

página 1 / 2



www.copel.com  
0800 643 75 75

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA DE VEREADORES  
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

80588 01 708 123140  
CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de referência

Janeiro/2018

Nº de Identificação

25946633

Vencimento

06/02/2018

VALOR

R\$ 6.653,65

FAT-01-20185800253396-93

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001.685.357 - SÉRIE B

Emitida em 11/01/2018

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	620,00	1,892129	1.173,12	1.173,12	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	8653,00	0,448810	3.883,55	3.883,55	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	22,00	0,401364	8,83	8,83	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	86,00	0,401977	34,57	34,57	29,00
DEMANDA	kW	38,86	22,848173	887,88	887,88	29,00
DEMANDA ISENTA ICMS	kW	11,14	15,570018	173,45	0,00	0,00
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			329,09	329,09	29,00

ACRESCIMO MORATORIO 12,60  
JUROS CONTA ANTERIOR 25,11  
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO 125,45

Segunda Via

Base de Cálculo do ICMS 6.317,04	Valor ICMS 1.831,94	Valor Total da Nota Fiscal 6.653,65
Reservado ao Fisco: E27A.3EFE.4425.7AEA.9954.508E.58B7.F931		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$104,07 E COFINS R\$478,96 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: DOGLAIR ORLANDO DE PAULA SOUZA  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR A PARTIR DE 01/01/2018 - PIS/PASEP 1,49% e COFINS 6,84%.  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:10/12-31/12 Verde:01/01-09/01

Segunda Via

IDENTIFICAÇÃO  
25946633

Mês  
01/2018

Vencimento  
06/02/2018

Valor a Pagar  
6.653,65

83690000066 9 53650111000 4 00101020185 1 80025339693 4





## Vocabulário

---

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

**FIC** - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

**Nota:** O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

**EUSD** - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 ampères.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômica - consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

## Onde pagar

---

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel.

As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.

## Legislação do setor elétrico

---

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site [www.copel.com](http://www.copel.com). Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita)

Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)